



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI Nº 126/82

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal de Portalegre, conceder aumento de 70% (setenta por cento), aos servidores do Município, com vencimentos inferiores a CR\$ 5.000,00 (cinco mil - cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento a base de 70% (setenta por cento), aos servidores que recebem atualmente vencimentos inferiores a CR\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros), contando-se a partir de 1º de Maio do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, para cobertura das despesas do artigo antecedente, de conformidade com o que determina a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1 de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre, 12 de Abril de 1982

Antonio Crisostomo Cavalcante
ANTONIO CRISOSTOMO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Luiz Alva da Silva Pereira
LUIZ ALVA DA SILVA PEREIRA
Secretário